

3. Introduce o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul,



que fecha.

4. O envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo funcionário diplomático
5. O funcionário diplomático entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **7 de outubro**.

VOTAR

É UM DIREITO E UM DEVER CÍVICO



ELEIÇÃO
PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
16 DE OUTUBRO DE 2016

Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial
Direção Regional de Organização e Administração Pública

Palácio dos Capitães Generais Telefones: 295 402 300 / 330/309
Largo Prior do Crato Fax: 295 213 959
9701-902 Angra do Heroísmo vpgr.droap@azores.gov.pt

VOTO ANTECIPADO



ELEIÇÃO
PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
16 DE OUTUBRO DE 2016
VOTAR UM DIREITO UM DEVER CÍVICO

SE É:

- Militar, Agente Militarizado e Civil Integrado em Operações de Manutenção de Paz, Cooperação Técnico-Militar ou equiparadas
- Médico, Enfermeiro ou Cidadão Integrado em Missões Humanitárias, como tal reconhecidas pelo Governo Regional dos Açores
- Investigador e Bolseiro em Instituições Universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo Ministério competente
- Estudante de Escola Superior ao abrigo de programas de intercâmbio

- Membro integrante de delegações oficiais do Estado e da Região Autónoma

E se encontra deslocado no estrangeiro

entre 4 e 6 de outubro

Pode votar antecipadamente

Para tal, dirija-se junto das representações diplomáticas, consulares ou das delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo membro do Governo Regional com competência em matéria eleitoral em coordenação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, entre os dias **4 e 6 de outubro**.

Podem ainda votar antecipadamente os cidadãos eleitores cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores acima mencionados.

Deve levar:

- O Cartão de eleitor, se o tiver, ou certidão ou ficha de eleitor
- Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade (ou outro cartão identificativo, como carta de condução ou passaporte)

- Documento autenticado comprovativo da permanência nesse país, emitido pelo superior hierárquico ou pela entidade competente

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

Um boletim de voto



Dois envelopes (um azul e um branco)



1. Preenche o boletim de voto



e dobra-o em quatro;

2. Introdúz o boletim no envelope branco



que fecha;